



Autor: Dep. Rachid Mamed

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 291 DE 24 DE SETEMBRO DE 1953.

Dispõe sobre indenização a ser paga em favor de Paulino Monteiro da Silva.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito no valor de Cr\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), para indenizar o Senhor Paulino Monteiro da Silva, pelas despesas que fez na construção de uma estrada que liga o Posto Indígena "Tolosa" no município de Diamantino, ao Porto Feliz, as margens do rio Papagaio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com o saldo de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1953.

Benedicto Vaz Eigueiredo

BENEDICTO VAZ EIGUEIREDO
P R E S I D E N T E

AV/

Registrado a fls. 902 e 91 do livro competente
Antoneta Tiepas
Extran. Inus. Ref. XI